



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Política de Responsabilidade Socioambiental nos Investimentos

2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Índice

Introdução	3
Disposições Gerais	4
Capítulo I - Do Objetivo	5
Capítulo II - Responsabilidade Ambiental	5
Capítulo III - Responsabilidade Social	7
Capítulo IV - Governança Corporativa	10
Capítulo V – Disposições Finais	12
Anexo 1	13
Tabela 1	15
Bibliografia	17



Introdução

O **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN/SP** é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária Conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998 e Resolução CMN nº 3.922/2010 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Esta **Política de Responsabilidade Socioambiental nos Investimentos** estabelece os princípios a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano de forma responsável. Sendo assim, a Política de Investimentos, elaborada anualmente pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Deliberativo, deverá observar as melhores práticas sociais, ambientais e de governança corporativa aqui descritas. As normas estabelecidas nesta política são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O alinhamento das questões socioambientais nas análises e tomadas de decisão de investimentos do IPREJUN acompanha uma nova tendência para a construção de um país sustentável, em que o desenvolvimento econômico está em consonância com a inclusão social e a preservação do meio-ambiente. Por outro lado, esta nova visão será utilizada como forma de mitigar os riscos das operações de nossa carteira de Investimentos já que vários estudos demonstram que as empresas que incorporam os temas de responsabilidade social e ambiental em sua gestão, de forma consistente, apresentam impactos menores em períodos de crise econômica¹. Adicionalmente, as companhias que seguem uma cultura organizacional sócio sustentável têm maiores benefícios em termos

¹ Tanto o Índice de Sustentabilidade Empresarial da Bovespa (ISE) como o Dow Jones Sustainability Index da Bolsa de Valores de Nova Iorque têm mostrado que empresas de capital aberto veem suas ações serem mais valorizadas ao longo prazo devido a amenização dos riscos não sistêmicos. “A sustentabilidade estratégica minimiza custos e riscos provenientes do consumo excessivo, da poluição e da geração de lixo, pois melhora o uso de recursos (isto é, quantidade e tipos) e leva a ganhos generalizados de eficiência no negócio. Portanto, em épocas de crise financeira, as empresas com investimentos em sustentabilidade estão mais preparadas e são menos afetadas em seu desempenho no longo prazo” (Borin, Priscila).



de desempenho financeiro. É comprovado que funcionários motivados por benefícios oferecidos (tanto para ele como para sua comunidade), se engajam de forma mais concreta, tornando mais eficiente o desempenho financeiro da empresa. O IPREJUN acredita na prerrogativa de que a fusão das questões ambientais e sociais num modelo integrado gera benefícios para todas as partes interessadas. Outro aspecto de grande relevância ao adotar esta diretriz de investimentos é a diminuição do risco de imagem evidenciado nos investimentos no mercado financeiro. Esta medida previne que o nome do IPREJUN seja desgastado junto às empresas que não respeitam os princípios de melhores práticas socioambientais.

Os RPPS são investidores que impulsionam indiretamente a economia nacional de forma importante. Esta relevância pode muitas vezes influir na análise de investimentos das Instituições Financeiras e conseqüentemente na política empresarial daquelas companhias listadas na Bolsa de Valores, permitindo que o tema de Responsabilidade Social seja incorporado de maneira mais forte. Sendo assim, o IPREJUN convida os demais RPPS a seguir políticas semelhantes para retificar-se de que suas operações estejam em harmonia com os interesses e demandas da sociedade. Na tabela 1 se encontram todas as dimensões que serão acompanhadas a partir da Implementação desta Política de Investimentos.

Diagnosticar o impacto social no contexto da Previdência implica em mesurar a natureza e intensidade desse aspecto na gestão das atividades dos próprios Institutos e na gestão dos fundos nos quais os RPPS possuem participações em cotas. O impacto decorrente da prática de nossas atividades é, em comparação, pequeno, resumindo-se ao consumo de 15 pessoas de energia e água, ao uso insumos de materiais de escritórios, e a geração de resíduos de nossas instalações, principalmente papel. Por isso, quando se avalia a Responsabilidade Social de um RPPS é essencial verificar como os recursos pertencentes aos trabalhadores do Município está sendo gerido.

Disposições Gerais

Esta Política de Investimentos especificará os princípios de melhores práticas que devem ser observados pelas Instituições Financeiras ao operar um fundo de Investimentos com capital do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Ao final desta normativa encontra-se um questionário que será entregue a todas as Instituições Financeiras credenciadas perante este Instituto para assim verificar se as mesmas alcançam um grau mínimo de responsabilidade social em seus Investimentos. Caso não atinjam, a mesma terá 90 dias para incorporar em



seus processos de análises de investimentos melhores práticas de responsabilidade social e ambiental, caso contrário será descredenciada e seus produtos retirados do radar de análise de investimentos do IPREJUN. Se esta situação ocorrer com alguma Instituição Financeira onde o IPREJUN já possui investimentos, a mesma terá o prazo de 90 dias para incorporar-se as novas exigências do Instituto, caso contrário será resgatado o capital que se encontra em sua gestão. Se houver carência no investimento, o IPREJUN cumprirá esta disposição assinada em contrato porém não analisará nenhum outro produto desta Instituição Financeira. O mesmo questionário será incorporado ao processo de credenciamento das Instituições Financeiras a partir da data de aprovação desta Política.

Capítulo I - Do Objetivo

Art. 1º. O objetivo da presente Política é definir regras de Responsabilidade Socioambiental para os investimentos das Instituições Financeiras, credenciadas pelo IPREJUN, para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP (IPREJUN).

Capítulo II - Responsabilidade Ambiental

Art. 2º. - A respeito da Dimensão Ambiental, a Instituição Financeira deve observar os seguintes aspectos antes de consumir um investimento:

- I. Se nos últimos 3 anos a companhia recebeu alguma sanção administrativa de natureza ambiental.
 - a. Se sim, verificar se a companhia possui Termo(s) de Compromisso de Execução Extrajudicial assinado(s) neste período.
 - b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da assinatura deste(s) Termo(s).

- II. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ambiental civil.
 - a. Se sim, a companhia foi condenada?
 - b. Se sim, houve acordo(s) judicial(is) objetivando a composição das partes, que está(ão) sendo cumprido(s) dentro dos prazos e critérios estabelecidos?



- III. Se nos últimos 3 anos a companhia ou seus administradores sofreram algum processo judicial ambiental criminal.
- Se sim, houve condenação transitada em julgado?
 - Se sim, houve transação ou suspensão condicional do(s) processo(s) que está sendo efetivamente cumprida dentro dos prazos e critérios estabelecidos?

Caso alguma companhia que for julgada culpada por algum delito de responsabilidade ambiental estiver inadimplente com relação a qualquer medida corretiva, a mesma não poderá ser parte do portfólio do fundo da Instituição Financeira onde o IPREJUN possui participações.

Art. 3º. - Caso alguma empresa que já se encontre no portfólio de algum fundo onde o IPREJUN possui participações for julgada culpada por alguma ocorrência ambiental, esta terá 90 dias (a partir da data em que a Instituição Financeira constatar o fato) para se retificar e implementar ações para reparar os danos ocasionados, não sendo assim a Instituição Financeira deverá retirá-la de seu portfólio.

I. Para efeitos desta disposição será obrigação da Instituição Financeira monitorar nas mídias diversas a situação legal das empresas que compõe seus investimentos. Assim como analisar, antes de realizar qualquer operação, se a referida empresa cumpre com todos os requisitos desta Política.

II. Se este Instituto tomar conhecimento de alguma infração ambiental por terceiros, este entrará em contato imediatamente com a gestora do fundo e a mesma terá 15 dias para se pronunciar sobre o caso. Se não houver nenhum pronunciamento dentro do prazo estabelecido, a decisão sobre o tempo que a empresa terá para retificar e implementar ações para reparar os danos ocasionados será decidido pelo Comitê de Investimentos, tendo como prazo máximo 90 dias. Não sendo este cumprido, a Instituição Financeira será descredenciada e o capital alocado será resgatado. Se houver carência no investimento, o IPREJUN cumprirá esta disposição assinada em contrato porém não analisará nenhum outro produto desta Instituição Financeira.



Capítulo III - Responsabilidade Social

Art. 4º. - A respeito da Dimensão Social, a Instituição Financeira deve observar os seguintes aspectos antes de consumir um investimento:

- I. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil.
 - a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público.
 - b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum (ns) compromisso (s) assumido (s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.

- II. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação², em todos os aspectos da palavra.
 - a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público.
 - b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.

- III. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas que causem impactos danosos às peculiaridades da cultura e da organização social local e das condições de vida e saúde da população local.
 - a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público, ou até mesmo por iniciativa própria.
 - b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.

- IV. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas que causem impactos danosos ao desenvolvimento local³.

²Destacamos a discriminação racial, de gênero, de opção sexual e aos portadores de alguma deficiência.

³ O desenvolvimento local pode ser conceituado como um processo endógeno de mudança, que leva ao dinamismo econômico e à melhoria da qualidade de vida da população em pequenas unidades territoriais e agrupamentos humanos. Para ser consistente e sustentável, o desenvolvimento local deve mobilizar e explorar as potencialidades locais e contribuir para elevar



- a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público, ou até mesmo por iniciativa própria.
- b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.
- V. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas nocivas as políticas de proteção aos povos indígenas.
- a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público.
- b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.
- VI. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente de práticas que desrespeitem os acordos e as negociações coletivas firmadas com organizações legitimamente representativas dos trabalhadores.
- a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público, ou até mesmo por iniciativa própria.
- b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.
- VII. Se nos últimos 3 anos a companhia sofreu algum processo judicial ou administrativo decorrente da utilização não autorizada das informações de seus clientes/consumidores.
- a. Se sim, verificar se houve alguma medida corretiva decorrente de autuação ou advertência por órgão público.
- b. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente em relação a algum(ns) compromisso(s) assumido(s) em decorrência da autuação ou advertência por órgão público.

as oportunidades sociais e a viabilidade e competitividade da economia local; ao mesmo tempo, deve assegurar a conservação dos recursos naturais locais, que são a base das suas potencialidades e condição de qualidade de vida da população local. Esse empreendimento endógeno demanda, normalmente, um movimento de organização e mobilização da sociedade local, explorando suas capacidades e potencialidades próprias, de modo a criar raízes efetivas na matriz socioeconômica e cultural da localidade. Fonte: Construindo o Desenvolvimento Local Sustentável (Sérgio C. Buarque, Editora Garamond, 2002).



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Caso a companhia que for julgada culpada por algum delito de responsabilidade social estiver inadimplente com relação a qualquer medida corretiva, a mesma não poderá ser parte do portfólio do fundo da Instituição Financeira onde o IPREJUN possui participações.

Art. 5º. - Caso alguma empresa que já se encontre no portfólio de algum fundo onde o IPREJUN possui participações for julgada culpada por alguma ocorrência social, esta terá 90 dias (a partir da data em que a Instituição Financeira constatar o fato) para se retificar e implementar ações para reparar os danos ocasionados, não sendo assim, a Instituição Financeira deverá retirá-la de seu portfólio.

I. Para efeitos desta disposição será obrigação da Instituição Financeira monitorar nas mídias diversas a situação legal das empresas que compõe seus investimentos. Assim como analisar, antes de realizar qualquer operação, se a referida empresa cumpre com todos os requisitos desta Diretriz.

II. Se este Instituto tomar conhecimento de alguma infração social por terceiros, este entrará em contato imediatamente com a gestora do fundo e a mesma terá 15 dias para se pronunciar sobre o caso. Se não houver nenhum pronunciamento dentro do prazo estabelecido, a decisão sobre o tempo que a empresa terá para retificar e implementar ações para reparar os danos ocasionados será decidido pelo Comitê de Investimentos, tendo como prazo máximo 90 dias. Não sendo este cumprido, a Instituição Financeira será descredenciada e o capital alocado será resgatado. Se houver carência no investimento, o IPREJUN cumprirá esta disposição assinada em contrato porém não analisará nenhum outro produto desta Instituição Financeira.

Capítulo IV - Governança Corporativa

Art. 6º. - A respeito da Dimensão de Governança Corporativa, a Instituição Financeira deve observar os seguintes aspectos antes de consumir um investimento:



- I. Se a companhia confere direitos de *tag along*⁴ para as ações preferenciais, em caso de troca do bloco de controle, em no mínimo 80% do valor das ações ordinárias⁵.

- II. Se houve algum processo administrativo, arbitral ou judicial contra a companhia, os administradores ou o acionista controlador, envolvendo o tratamento não equitativo de acionistas minoritários e/ou quebra do dever fiduciário de administradores, ocorrido nos últimos 5 anos.
 - a. Se sim, verificar se a companhia está inadimplente com relação a qualquer sentença relacionada a este processo.

- III. Se a companhia possui um Comitê de Auditoria ou é coordenada por uma Auditoria independente.

- IV. Se a companhia possui formalmente um modelo de governança corporativa⁶.

- V. Se a companhia possui Código de Conduta ou Código de Ética⁷.

- VI. Se a companhia possui um compromisso formal⁸ em relação ao combate a todas as formas de corrupção.

- VII. Se a companhia possui processos e procedimentos implementados que permitem o gerenciamento de situações envolvendo qualquer forma de corrupção e/ou conflitos de interesses.

⁴ É a extensão parcial ou total, a todos os demais sócios da companhia, das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle de uma sociedade. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.

⁵ Classe de ações que confere a seu titular direito de voto nas assembleias da sociedade, além do direito de participar dos resultados da companhia. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Fonte: Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa.

⁶ Definição formal de quais são os órgãos de governança da companhia, qual seu papel e quais são e como funcionam as interfaces entre eles.

⁷ Dentro do conceito do conceito de melhores práticas de governança corporativa, além do respeito às leis do país, toda companhia deve ter um Código de Conduta que deve abranger o relacionamento entre conselheiros, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes relacionadas. Deve ser elaborado pela Diretoria de acordo com os princípios e políticas definidos pelo Conselho de Administração e por este aprovado. O Código de Conduta também deve definir responsabilidades sociais e ambientais. Fonte: Código de Melhores Práticas de Governança Corporativa.

⁸ No contexto desta diretriz, se refere a compromissos assumidos pela companhia por meio de documentos ou manifestações públicas de seus dirigentes.



Caso a companhia que for julgada culpada por algum delito de governança corporativa estiver inadimplente com relação a qualquer medida corretiva, a mesma não poderá ser parte do portfólio do fundo da Instituição Financeira onde o IPREJUN possui participações.

Art. 8º. - Caso alguma empresa que já se encontre no portfólio de algum fundo onde o IPREJUN possui participações apresente algum incumprimento das exigências desta Diretriz com relação as Responsabilidade de Governança Corporativa, esta terá 90 dias (a partir da data em que a Instituição Financeira constatar o fato) para se adequar aos requisitos desta diretriz de investimentos, não sendo assim a Instituição Financeira deverá retirá-la de seu portfólio.

I. Para efeitos desta disposição será obrigação da Instituição Financeira monitorar nas mídias diversas a situação legal das empresas que compõe seus investimentos. Assim como analisar, antes de realizar qualquer operação, se a referida empresa cumpre com todos os requisitos desta Diretriz.

II. Se este Instituto tomar conhecimento de alguma infração relacionada a governança corporativa por terceiros, este entrará em contato imediatamente com a gestora do fundo e a mesma terá 15 dias para se pronunciar sobre o caso. Se não houver nenhum pronunciamento dentro do prazo estabelecido, a decisão sobre o tempo que a empresa terá para retificar e implementar ações para reparar os danos ocasionados será decidido pelo Comitê de Investimentos, tendo como prazo máximo 90 dias. Não sendo este cumprido, a Instituição Financeira será descredenciada e o capital alocado será resgatado. Se houver carência no investimento, o IPREJUN cumprirá esta disposição assinada em contrato porém não analisará nenhum outro produto desta Instituição Financeira.

Capítulo V – Disposições Finais

Art. 9º - Caso alguma companhia incorra com algum ato prejudicial ao equilíbrio socioambiental omissa nesta Diretriz, este será discutido no âmbito do Comitê de Investimentos. Nesta situação, as medidas e os prazos decorrentes serão decididos na instância mencionada.

Art. 10º - Caso alguma empresa da cadeia de suprimentos das companhias que compõe o portfólio dos fundos a qual o IPREJUN investe for mencionada nos



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

meios de comunicação por incorrer em algum delito socioambiental, o Instituto tomará as mesmas providências descritas anteriormente.

Art. 11º - Todas as disposições contidas nesta instrução normativa também se aplicarão aos gestores, administrados e custodiantes credenciados neste Instituto.

Art. 12º - O IPREJUN procederá à publicação de todas as medidas e decisões relacionadas ao descumprimento do disposto nesta Política no seu site.



Anexo 1:

Questionário de Responsabilidade Social nos Investimentos

1) A Instituição Financeira possui uma política socioambiental⁹, que estabelece as diretrizes para a incorporação dos princípios de sustentabilidade nos negócios?

- a. Sim
- b. Não

2) A Instituição Financeira é signatária de alguma destas iniciativas?

- a. Protocolo do Seguro Verde
- b. Princípios do Equador
- c. Princípios para o Investimento Responsável das Nações Unidas
- d. Declaração do Capital Natural
- e. Outra.

Especificar:

3) A Instituição possui uma política de avaliação de crédito com critérios de restrição e/ou condicionantes socioambientais?

- a. Sim
- b. Não

4) Se sim para a pergunta 3. Indique quais temas estão compreendidos nesta política:

- a. Recursos Naturais
- b. Biodiversidade
- c. Resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas
- d. Direitos trabalhistas
- e. Direitos Humanos
- f. Comunidades do entorno
- g. Outro.

Especificar:

⁹ Deve contemplar os compromissos com a prevenção de impactos sociais e ambientais, potenciais e efetivos, de suas atividades, produtos e serviços. Assim como o compromisso com o uso sustentável dos recursos naturais.



Prefeitura de **Jundiaí**
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

5) No último ano a Instituição publicou um Relatório de Sustentabilidade?

- a. Sim
- b. Não

6) A companhia possui uma política em relação ao combate a todas as formas de corrupção?

- a. Sim
- b. Não

7) A Instituição possui processos e procedimentos implementados que permitem o gerenciamento de situações envolvendo qualquer forma de corrupção e/ou conflitos de interesses?

- a. Sim
- b. Não

Tabela 1

Objetivo estratégico	Dimensão	Objetivo	Indicador	Cálculo	Meta	Ações
Criação de uma diretriz de Investimento Socioambiental	Financeira	Diminuir a volatilidade da carteira de investimentos do IPREJUN ¹⁰	Comparação do desvio-padrão de nossa carteira com relação ao benchmark	Acompanhamento do gráfico de desvio-padrão	Diminuir, em 5 anos, 30% da volatilidade da carteira com relação ao benchmark	Implementação desta diretriz de investimentos
	Servidor do IPREJUN	Diminuir o tempo de análise dos produtos financeiros	Diminuição, no curto prazo, do número de produtos analisados.	Diferença dos produtos analisados semestralmente	Diminuir em 20% o número de produtos analisados no 1º ano	Implementação desta diretriz de investimentos
	Processual	Aprimorar o credenciamento de Instituições Financeiras	Manutenção do número de Instituições credenciadas aplicando os	Diferença do número de Instituições credenciadas	Incentivar as Instituições Financeiras a elevar o nível de análise	Em primeira instância realizar uma diligência com as empresas que não cumprem com

¹⁰ Os papéis/empresas que seguem as melhores práticas sociais, ambientais e de governança corporativa tendem a ser menos voláteis com relação ao Risco não Sistemático. Assim podemos inferir que as 182 empresas lá contempladas oscilam menos.

				novos lineamentos qualitativos				das empresas que compõe suas carteiras de investimentos	nossos lineamentos. Em segunda instância proceder ao descredenciamento da mesma.
Mercado	Fomentar a criação de novos produtos que observem fatores sociais, ambientais e de governança corporativa das empresas investidas.	Aumentar, no longo prazo, o recebimento de produtos para análise.	Diferença dos produtos analisados anualmente	Aumento de 5% de número de produtos analisados em 7 anos	Implementação desta diretriz de investimentos				
Social	Aumentar o número de empresas que seguem as melhores práticas sociais, ambientais e de governança corporativa.	Aumentar o número de empresas contempladas no benchmark (ISE)	Diferença anual do número de empresas contempladas pelo benchmark (ISE).	Aumento, em 7 anos, de 10% do número de empresas presentes no benchmark (ISE).	Implementação e divulgação desta diretriz de investimentos				